



Processo Administrativo nº 64/2022

Dispensa por Limite nº 48/2022

Objeto: Serviços de Serralheria

CERTIDÃO

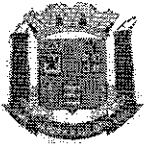
Certifico e dou fé que chegou nesta controladoria, nesta data para Análise e Parecer o processo acima mencionado com "84" folhas numeradas e rubricadas, tramitação não protocolada.

Nada mais,

Em Várzea Paulista, 02 de Setembro de 2022.

Eu, Walter Wacheisk de Souza, Controlador Interno, subscrevo.

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno



PARECER Nº 101/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

Dispensa por Limite 48/2022

Objeto: Contratação de serviços de serralheria para confecção de portão metálico para as dependências deste Poder Legislativo.

RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 02 de Setembro de 2022, o presente processo físico com “84” folhas numeradas.

Trata-se de processo licitatório para “Contratação de serviços de serralheria para confecção de portão metálico para as dependências deste Poder Legislativo”, sendo que houve a expedição da requisição nº 50/2022, assinada pelo servidor de provimento efetivo Adriano Cavalheiro, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, conforme documento à folha “02”, datado de 26 de Abril de 2022.

A comissão de Licitações fez levantamento do preço para os serviços previstos na requisição, conforme documentos encartados às folhas “3 até 54”, e resumo às folhas “55 e 56” e obteve o seguinte resultado:

Empresa	Valor Total	Contato	Folha
2150 Serralheira MG	2.700,00	Cristina	50
2152 Serralheria Cambuí	2.100,00	Pedro	33
2100 Rodrigo	1.750,00	Rodrigo	04
2149 Nadir da Silva	1.650,00	Webmail	29
2098 Dois Irmãos	1.585,00	Leandro	12

Houve uma proposta desconsiderada, pois a empresa não possuía regularidade tributária.

Ainda na fase interna, após ser feita a pesquisa de mercado foi sugerida a contratação por dispensa de licitação por limite do presente certame, em observância do artigo “24” inciso “II” da Lei 8.666/93, esclarecendo que tal procedimento é do tipo menor preço por item.

Houve a manifestação da Diretoria Financeira indicando a existência de verba orçamentária para suportar a presente contratação, conforme documento à folha “58”; a Comissão Permanente de Licitações, emitiu posicionamento pela dispensa de licitação no dia 22 de Agosto de 2022, conforme documento às folhas “59 e 60”; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente procedimento, que concluiu pela inexistência de vícios neste procedimento de dispensa de licitação através do Parecer nº 124/2022, datado de 30 de Agosto de 2022, encartado aos autos à folha “62 até 69”, bem como fez recomendação para que seja celebrado contrato com a empresa vencedora, prevendo especialmente o prazo para conclusão do serviço.



Foram juntadas ao presente processo as certidões negativas: a) Municipal; b) Estadual; c) Federal; d) Trabalhista; e) FGTS; f) Falências junto ao TJSP; e g) impedimentos junto ao TCESP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte da Comissão de Licitação para a contratação através de dispensa por limite; houve a manifestação da Diretoria Financeira quanto a existência de dotação orçamentária; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente processo.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, **até o atual andamento**, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, **estando apto a prosseguir o seu tramite**.

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, este retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 06 de Setembro de 2022.

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno